



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM Nº 49/2026

Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Programa Troco Solidário" no Município de Lajeado e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Programa Troco Solidário" no Município de Lajeado e dá outras providências.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Lajeado poderá, em parceria com o comércio local, adotar medidas destinadas ao incentivo e à implementação do Programa "Troco Solidário", observadas a conveniência administrativa e a regulamentação própria do Poder Executivo.

Art. 3º O Comércio participante destinará às entidades credenciadas os recursos recebidos mensalmente através de depósito em contas bancárias próprias ou através de recolhimento por representante credenciado da entidade.

Art. 4º O processo de implantação do Programa Troco Solidário terá como diretriz a formação da parceria entre o Município, entidade filantrópica cadastrada e o Comércio local que deseja participar do Programa.

Art. 5º Cada Comércio de nosso município, quando oficializado sua parceria com o programa, poderá implantar em seu serviço de caixa registradora uma opção a qual o consumidor devidamente orientado poderá abrir mão de parte de seu troco e a somatória de todos essas pequenas contribuições seriam repassados a uma entidade de escolha do Cidadão, ou depositar o valor em caixa coletora disponibilizada pelo Município ou pela entidade beneficiada identificada para este fim. Art.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa valorizar e incentivar a solidariedade dos munícipes para com as entidades de assistência social e saúde do nosso município, através do programa Troco Solidário, uma alternativa para a captação de recursos para subsidiar gastos básicos das entidades através da colaboração de centavos de troco de produtos comprados no comércio local.

Saliento que, além da ajuda financeira às entidades cadastradas no programa, há também o incentivo ao consumo no comércio local, o que consequentemente recompensará à comunidade em um ciclo solidário onde todos colaboram.

Desta forma, por acreditar no quanto isso beneficiará a toda a nossa comunidade, apresento este projeto e conto com o apoio de vocês nesta importante causa, que sem dúvida irá trazer grandes benefícios a todos.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de setembro de 2026.

VEREADOR MARQUINHOS SCHEFER



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMIN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (EB389501B52A6DDA) no site:
<https://citta.click/EB389501B52A6DDA>

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO		Autenticação  EB389501B52A6DDA	
Protocolo 003834 de 14/09/2026 14:59:33			
Documento	Processo		
000006 / 2026	-		

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANTÔNIO MARCOS SCHEFER

CPF: 707***.***20

Assinado em: 14/09/2026 10:45:47

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.4201, -51.9963

Hash do documento (SHA-256): 6f31bb6760409428235a9b827a9639b1bed58d12974818b5805038aaf7d47d15

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.